PROJETO DE LEI Nº 002/2026
AUTORIA: VEREADOR ARISTIDES DIAS AGUIAR

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Social Esportivo e Educacional Montes Altos – Instituto IMAC e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o INSTITUTO SOCIAL ESPORTIVO E EDUCACIONAL MONTES ALTOS – INSTITUTO IMAC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 64.404.770/0001-82, com sede no Município de Montes Altos, Estado do Maranhão.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata esta Lei não implica, por si só, concessão de subvenção, auxílio, transferência de recursos públicos ou qualquer outro benefício de natureza econômica à entidade, os quais dependerão do cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, 21 de setembro de 2026.

VEREADOR ARISTIDES DIAS AGUIAR

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade **declarar de Utilidade Pública Municipal o Instituto Social Esportivo e Educacional Montes Altos – Instituto IMAC**, entidade constituída sob a forma de instituição sem fins econômicos e sediada no Município de Montes Altos, Estado do Maranhão.

Conforme documentação apresentada, o Instituto IMAC foi fundado em 1º de julho de 2025, mediante Assembleia Geral de Fundação na qual foram deliberadas a constituição da entidade, a aprovação de seu Estatuto Social e a eleição e posse de sua primeira Diretoria e dos respectivos Conselhos. A Ata de Fundação foi posteriormente levada a registro perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Serventia Extrajudicial de Montes Altos.

O Instituto encontra-se inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 64.404.770/0001-82, conforme documentação cadastral apresentada, figurando a Sra. Rafaela Brandão Almeida na condição de Presidente da entidade.

Nos termos de seu Estatuto Social, o Instituto IMAC constitui-se como instituição sem fins econômicos, com sede no Município de Montes Altos, possuindo entre suas finalidades institucionais atividades relacionadas ao ensino e à promoção do esporte, à educação, à defesa de direitos sociais, ao apoio a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e à inclusão social, dentre outras finalidades de caráter social previstas em seu ato constitutivo.

O Estatuto estabelece, ainda, a gratuidade das atividades exercidas pelos dirigentes, conselheiros e associados, vedando o recebimento de lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, bem como a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, determinando a aplicação das receitas e dos resultados operacionais na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

A iniciativa encontra amparo na competência legislativa municipal para tratar de assuntos de interesse local, observadas as atribuições conferidas à Câmara Municipal pela Lei Orgânica do Município de Montes Altos.

Ressalta-se que a presente proposição possui natureza declaratória, limitando-se ao reconhecimento de utilidade pública municipal da entidade, sem criar órgãos, cargos, funções ou atribuições para a Administração Pública Municipal e sem estabelecer obrigação de realização de despesas pelo Poder Executivo.

Da mesma forma, o reconhecimento pretendido não confere automaticamente à entidade direito à percepção de recursos públicos, subvenções, auxílios ou benefícios financeiros, ficando eventual parceria ou transferência de recursos condicionada ao atendimento das exigências previstas na legislação aplicável.

Nesse contexto, considerando as finalidades institucionais de caráter social, esportivo e educacional previstas no Estatuto do Instituto IMAC, apresenta-se a presente proposição à apreciação dos nobres Pares.

Diante do exposto, solicito o apoio dos demais membros desta Casa Legislativa para a regular apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, 21 de setembro de 2026.

VEREADOR ARISTIDES DIAS AGUIAR